Prefeito Municipal — Diretora de Administração

Expediente do dia 04 de outubro de 1982

Lei Nº 155/82

"Nomina Bairro localizado nesta Cidade e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nominar Bairro localizado nesta Cidade, de Bairro Santa Cruz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 04 de outubro de 1982

Prefeito Municipal — Diretora de Administração

Expediente do dia 04 de outubro de 1982

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	Recursos	F.P.M.	I.R.N.	I.R.V.	I.S.S.Q.	OUTROS	TOTAL
16.000.000	TRANSPORTE	19.000.000	5.000.000					24.000.000
16.010.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000.000	5.000.000					24.000.000
16.885.310	RODOVIAS	19.000.000	5.000.000					24.000.000
TOTAL ----		20.500.000	14.000.000	320.000	500.000	1.000.000	13.000.000	360.000.000

Prefeito Municipal — Diretora da Administração

Expediente do dia 04 de outubro de 1982

Lei Nº 155/82

"Nomina Bairro localizado nesta Cidade e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nominar o Bairro localizado nesta Cidade, de Bairro Santa Cruz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 04 de outubro de 1982

Prefeito Municipal — Diretora da Administração

Expediente do dia 04 de outubro de 1982

Lei Nº 156/82

"Nomina Ruas localizadas no Bairro Santa Cruz, nesta Cidade, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei: